



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ / RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO, CEP: 59.170-000  
FONE (084) 3242-2005/3242-2396 / CEL: 99142-6052  
CNPJ (MF) 08 712.457/0001-30 - E-mail: [camararez@gmail.com](mailto:camararez@gmail.com)  
GABINETE DO VEREADOR  
EMANUEL JUSTINO DA SILVA SOUZA  
E-MAIL: [emanuelsouza61@hotmail.com](mailto:emanuelsouza61@hotmail.com)  
CONTATO: (84) 9896-4860

---

## PROJETO DE LEI N° 18/2025

*"Institui o Programa Municipal de Hidroginástica como atividade de promoção à saúde e qualidade de vida no âmbito do Município de Arez/RN e dá outras providências."*

O Vereador que esta subscreve, em conformidade com o Artigo 150 do Regimento Interno desta Casa, submete à apreciação da Câmara Municipal de Arez/RN o seguinte Projeto de Lei:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Hidroginástica, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população, especialmente de idosos, pessoas com mobilidade reduzida e outros grupos prioritários.

Art. 2º O Programa de Hidroginástica será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e/ou Assistência Social, conforme a estrutura administrativa municipal.

Art. 3º São diretrizes do Programa Municipal de Hidroginástica:

- I – Oferecer aulas regulares e supervisionadas por profissionais de educação física habilitados;
- II – Estimular a prática de atividade física segura, acessível e inclusiva;
- III – Contribuir para a prevenção de doenças crônicas e a melhoria da saúde física e mental dos participantes;
- IV – Promover a inclusão social, a convivência comunitária e o envelhecimento ativo.

Art. 4º Poderão participar do programa:

- I – Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II – Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- III – Outros interessados, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ / RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO, CEP. 59.170-000  
FONE (084) 3242-2005/3242-2396 / CEL: 99142-6052  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30 - E-mail: [camararez@gmail.com](mailto:camararez@gmail.com)  
GABINETE DO VEREADOR  
EMANUEL JUSTINO DA SILVA SOUZA  
E-MAIL: [emanuelsouza61@hotmail.com](mailto:emanuelsouza61@hotmail.com)  
CONTATO: (84) 9896-4860

---

Art. 5º As aulas poderão ser realizadas em piscinas públicas municipais ou em locais conveniados com o Poder Público Municipal, mediante parcerias, termos de cooperação ou convênios.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arez – RN, [data a ser preenchida].

Emanuel Souza  
Vereador – MDB

#### JUSTIFICATIVA

A criação do Programa Municipal de Hidroginástica representa um importante passo no cuidado com a saúde preventiva e no incentivo à prática de atividades físicas no município de Arez. A hidroginástica é uma atividade de baixo impacto, ideal para pessoas idosas, com limitações físicas ou em processo de reabilitação, promovendo benefícios físicos, emocionais e sociais.

A proposta visa melhorar a qualidade de vida da população, contribuir para a prevenção de doenças crônicas como hipertensão, diabetes e obesidade, além de estimular o convívio social e o bem-estar coletivo.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste projeto, que representa um investimento direto na saúde, dignidade e qualidade de vida dos cidadãos arezenses.

---

EMANUEL JUSTINO DA SILVA SOUZA  
VEREADOR - MDB